

Lei nº 690 de 5 de novembro de 1969

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação da área do Aeroporto Municipal ao Ministério da Aeronáutica

A Câmara Municipal de Louzânia, Estado de Goiás, decreta e, eu, Prefeito Municipal de Louzânia, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área de terras onde se acha localizado o Aeroporto Municipal de Louzânia, ao Ministério da Aeronáutica.

Art. 2º - A doação será feita por escritura pública, com cláusula de reversão, caso o Ministério da Aeronáutica não instale

no prazo de (2) dois anos, o serviço especializado de aviação, aparelhagem de controle de vóto, bem como a construção de obras destinadas ao abrigo de pebaal.

Art. 3º - A presente lei, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de novembro de 1969.

(ass) Eládio Carneiro

Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Aguiroz.

— x — x —